



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

Processo SEI – N.º 012.00000207/2025-57

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A VILA VICENTINA EM BROTAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "ENTRETENIMENTO AOS IDOSOS (TELEVISOR DE 85)", COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista n.º 170-Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato pela Secretária de Estado, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada pelo **Senhor Governador** na forma do ato publicado na edição de 10/11/2023 do Diário Oficial do Estado, doravante **ESTADO** e a **VILA VICENTINA EM BROTAS**, com sede a Av. Pedro Saturnino de Oliveira, nº 456, Centro – Brotas – SP – Cep: 17380-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.719.615/0001-48, representada neste ato, por sua Presidente, **NEUZA MARIA PASCHOALOTTI BERTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.904.479 e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 131.048.978-59, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de chamamento público n.º **01/SEDS/CEI/2023**, tem por objeto a execução do Projeto "**ENTRETENIMENTO AOS IDOSOS (TELEVISOR DE 85)**", com emprego de recursos captados pelo Fundo

Rua Boa Vista, 170 – Centro - São Paulo - SP – CEP: 01014-930 – SP ☎ (11) 2763-8000

www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

Estadual do Idoso, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO ESTADO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu **sítio eletrônico**, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceira;

Rua Boa Vista, 170 – Centro - São Paulo - SP – CEP: 01014-930 – SP ☎ (11) 2763-8000

www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete da Secretária

- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- l) disponibilizar na íntegra, em seu **sítio eletrônico**, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

- (a) apresentar relatórios de execução do objeto **e na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, ambos** elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do **sítio eletrônico** do ESTADO e contendo:
 - 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 - 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- (b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do **sítio eletrônico** do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e

Rua Boa Vista, 170 – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01014-930 – SP ☎ (11) 2763-8000

www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete da Secretária

resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

- (c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- (d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- (e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;
- (f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- (g) divulgar, no seu **sítio eletrônico** e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- (h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de assinatura deste instrumento;
- (i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- (j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- (k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- (l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

*al sel
al Amp*

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete da Secretária

- (m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- (n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- (o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- (b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- (f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- (g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para

Rua Boa Vista, 170 – Centro - São Paulo - SP – CEP: 01014-930 – SP ☎ (11) 2763-8000

www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

- (h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1.º - Fica designado como gestor: Luciana Cristina Vitti – Diretor Técnico II

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos **pelo Conselho do Idoso, na forma fixada por deliberação de seus órgãos competentes, observado o disposto no artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no *caput* desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

- (a) Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

- (b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- (c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- (d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- (e) solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- (f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da parceria é de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), de responsabilidade do ESTADO, onerando:

Fonte 003 – Recursos Próprios - Fundo Estadual do Idoso (FEI) U.O. 35006, Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios-CAF -U.G.O.350015, U.G.E.350033.

PT.08.122.3500.6473.0000 – Fortalecimento das Políticas de direito vinculadas à SEDS - CEI – Natureza da Despesa – **ND. 44.50.42 - Investimento**, no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

§ 1.º Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC **na forma do cronograma de desembolso** constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete da Secretária

§ 3.º Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 5.º - A contrapartida, em bens economicamente mensuráveis, fica avaliada em R\$ XXX.XXX,XX (valor contrapartida por extenso) e ficará gravada com cláusula de inalienabilidade no caso de bens móveis e imóveis, para continuidade da execução do objeto após o término da vigência desta parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8.º, do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

ok
ed
Aluf

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **Processo SEI N.º 012.00000207/2025-57**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receitas e de despesas e, **quando houver**, relação nominal dos atendidos:

- I. prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
- II. prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e, se for o caso, do subsequente;
- III. prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 4.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

- (a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
- (b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 5.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 6.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 7.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 8.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **12 (Doze)** meses, a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes do seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do(a) titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Desenvolvimento Social.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – (CADIN estadual), nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete da Secretária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2.º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no **sítio eletrônico** da Secretaria de Desenvolvimento Social e, quando possível, no **site** esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria, serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

Rua Boa Vista, 170 – Centro – São Paulo – SP – ☎ CEP: 01014-930 – SP ☎ (11) 2763-8000

www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br

5 (Assp)
24 2017



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução, ou da interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 23 de Abril de 2025


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social


NEUZA MARIA PASCHOALOTTI BERTO

Presidente

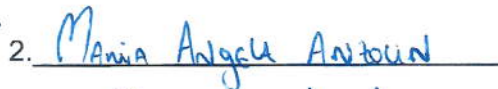
Testemunhas:

1. 

Nome: SILMARIA PRECIATO DOS SANTOS

RG: 46.850.622.6

CPF: 311.511.238-04

2. 

Nome: MARIA ANGELA ANTOLIN

RG: 47.910.670-5

CPF: 402.492.948-22

Rua Boa Vista, 170 – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01014-930 – SP (11) 2763-8000

www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br

6 
07





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: VILA VICENTINA EM BROTAS
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO SEI N.º 012.00000207/2025-57
OBJETO: PROJETO "ENTRETENIMENTO AOS IDOSOS (TELEVISOR DE 85)"
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
EXERCÍCIO (1): 2025
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

São Paulo, aos 23 de Abril de 2025.

Rua Boa Vista, 170 – Centro - São Paulo - SP – CEP: 01014-930 – SP ☎ (11) 2763-8000

www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br

6 Amp
at ref



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Cargo: Secretaria de Desenvolvimento Social

CPF: 039.312.037-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **RICARDO WAGNER GOMES FELLEGER**

Cargo: Coordenador da CAFC

CPF: 075.114.528-92

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **NEUZA MARIA PASCHOALOTTI BERTO**

Cargo: Presidente

CPF: 131.048.978-59

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Cargo: Secretaria de Desenvolvimento Social

CPF: 039.312.037-60

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **NEUZA MARIA PASCHOALOTTI BERTO**

Cargo: Presidente

CPF: 131.048.978-59

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Coordenação Administrativa

Nome: Gilmara Marques Garcia

Cargo: Coordenadora

CPF: 273.529.148-03

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

PROCESSO SEI N.º 012.00000207/2025-57

INTERESSADO: VILA VICENTINA EM BROTAS

ASSUNTO: Recursos Financeiros para Aquisição, objetivando a implantação do Projeto "ENTRETENIMENTO AOS IDOSOS (TELEVISOR DE 85)".

Em cumprimento do disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº 61.981 de 20/05/2016 e tendo em vista os demais documentos que instruem o presente processo, **APROVO**, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC VILA VICENTINA EM BROTAS.

São Paulo, 23 de Abril de 2025


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social

5
24
aul.
Quip





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

PROCESSO: SEI nº 012.00000207/2025-57

INTERESSADO: VILA VICENTINA EM BROTAS
MUNICIPIO de BROTAS/SP

ASSUNTO: RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO, OBJETIVANDO
A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ENTRETENIMENTO AOS IDOSOS
(TELEVISOR DE 85)".

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

No tocante ao processo citado, ressalto a realização de Seleção Pública de Projetos relativo à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos do Idoso, cujos projetos poderão ser financiados com recursos do Fundo Estadual do Idoso-FEI.

Por tratar-se de Execução de Projeto, com prazo definido, as despesas decorrentes da formalização do ajuste estão compatibilizadas com os dispositivos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e serão comprovadas, oportunamente, pelo setor competente da Pasta.

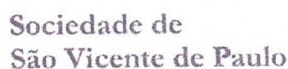
São Paulo, 23 de Abril de 2025.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social

Handwritten notes:
rel
Camp
on

Handwritten signature



Edital de Chamamento Público 01/SEDS/CEI/2023

Página 1 de 20



Eles podem ser utilizados para contar histórias, apresentar informações sobre temas relevantes ou simplesmente proporcionar momentos de descontração.

As dinâmicas em grupo também são muito importantes para a interação entre os idosos. Elas podem ser utilizadas para promover o trabalho em equipe, a resolução de problemas e o desenvolvimento de habilidades sociais.

As palestras motivacionais são uma ótima maneira de estimular os idosos a manterem uma atitude positiva e proativa. Elas podem abordar temas como saúde, bem-estar, relacionamentos e qualidade de vida.

Por fim, os filmes podem ser uma forma de entretenimento e aprendizado para os idosos. Eles podem ser utilizados para promover a reflexão, a empatia e a compreensão do mundo ao redor, podendo ser apresentados documentários de outros idosos que superaram desafios proporcionando esperanças e desafios.

Além de beneficiar os idosos, a aquisição de um televisor de 85 polegadas também pode contribuir para a capacitação dos colaboradores da entidade. Os vídeos podem ser utilizados para ensinar técnicas de atendimento ao idoso, proporcionar informações sobre cuidados e atividades adequadas para essa faixa etária, e promover a conscientização sobre as necessidades dos idosos.

A aquisição de um televisor de 85 polegadas trará inúmeros benefícios para os projetos sociais realizados com idosos nesta instituição.

3.6. Valor Total da Proposta: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

4. Objetivo do Projeto

4.1. Objetivo Geral:

Contribuir para a qualidade de vida e bem-estar dos 48 idosos socialmente vulneráveis, promovendo a instituição atuante com a população idosa no território com alta demanda de serviços, aprimorar os serviços prestados aos idosos com capacitação aos colaboradores na causa do envelhecimento e preparar a instituição para pensar em um planejamento pautado na sustentabilidade institucional, qualidade dos serviços, para juntos enfrentarem as questões do processo de envelhecimento ativo e saudável.

4.2. Objetivo(s) Específico(s):

QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- Proporcionar entretenimento e diversão aos idosos, com a aquisição de um televisor com maior polegada;
- Promover a socialização entre os idosos, por meio de atividades de grupo, como rodas de conversa, jogos e atividades culturais;
- Apresentar aos idosos possíveis locais de interesses para a realização de atividades externas, como visitação e passeios;
- Capacitar os colaboradores da instituição em gestão a sustentabilidade, impacto e



engajamento social, além de desenvolver competências da equipe técnica e operacional.

- Promover acesso a programas e serviços e atividades específicas de saúde física e mental voltadas ao atendimento direto ao idoso;

SUSTENTABILIDADE

- Apoiar a instituição na criação de estratégias para a sustentabilidade das ações e projetos voltados a qualidade de vida da pessoa idosa.
- Desenvolver programas de capacitação e sensibilização: A instituição pode capacitar seus colaboradores sobre a importância do envelhecimento ativo e saudável, para que eles possam contribuir para a promoção da qualidade de vida da pessoa idosa.

ENGAJAMENTO SOCIAL

- Incentivar a participação em espaços já existentes como Conselho de Direitos dos Idosos, fóruns e coletivos de discussão, grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento da Pessoa Idosa, pautado no processo de envelhecimento ativo e saudável, qualificação do trabalho e captação de recursos.

5. Beneficiários – Público Alvo a ser abrangido:

Idosos com diferentes necessidades e graus de dependência, de ambos os sexos, com idade igual e superior a 60 (sessenta) anos, que não dispõem de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situações de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem condições de prover o seu autossustento.

5.1. Beneficiários Diretos:

Até 48 idosos capacidade de acolhimento

5.2. Beneficiários Indiretos:

35 (trinta e cinco) Colaboradores, familiares e amigos.

As ações realizadas pelo projeto irá fortalecer e capacitar os colaboradores da instituição que já prestam serviço qualificado, com sustentabilidade, engajamento social e melhores impactos no atendimento, garantindo assim um envelhecimento ativo e com autonomia, dignidade e integração em um ambiente acolhedor. Poderá também apresentar vídeos rápidos aos familiares e amigos de idosos que participam dos encontros de fortalecimento de vínculos na instituição.

6. Metodologia:

Para cumprir o objetivo macro e alcançar as metas propostas, a metodologia é baseada em dois pontos: o primeiro coleta informações, resgate da história de vida pregressa, baseados em resolutividade de cada caso apresentado e acolhimento, pois a Vila Vicentina em Brotas, considera as vivências e experiências de cada idoso ponto importante para construção de laços fragilizados ou rompidos.

Outro ponto da nossa metodologia é um olhar sistêmico entendendo que para trabalhar o engajamento com a causa, a utilização do televisor de 85 polegadas pelos idosos e capacitação dos



colaboradores poderá contribuir com maior excelência nos serviços já prestados

Assim constituímos nossa metodologia de fortalecimento através do desenvolvimento de competências e habilidade pautadas em resolução de problemas reais com um olhar sistêmico.

As ações voltadas ao acolhimento institucional ao idoso quando esgotadas outras possibilidades favorecem e contribuem para a proteção social dos mesmos. Assim os idosos atendidos poderão usufruir do televisor com entretenimento e ações voltadas para projetos sociais. Além disso, será estabelecido pela instituição cronograma de atividades para a capacitação dos colaboradores.

Considerando o Edital no Eixo I, contribuirá para as ações Promoção, Assistência e Desenvolvimento Social.

AÇÕES:

Acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social de alta complexidade, prestando serviços de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que tenham falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos e sem condições de saúde física;
- Proporcionar aos idosos institucionalizados, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa e na observância das políticas públicas, de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
- Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- Garantir a existência de processos participativos dos usuários, na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- Capacitação aos colaboradores na melhoria do atendimento prestados aos idosos atendidos através de orientações, vídeos e palestras dentro do cronograma estabelecido pela instituição.
- Acompanhamento institucional através de reuniões semanais equipe técnica.
- Articulação em rede – Integração com o serviço social e outras organizações para estudo e encaminhamento de casos complexos.



- Estudo social – Ação de diagnóstico socioeconômico da realidade de cada idoso com pesquisa de campo coleta de dados, análise no momento da visita domiciliar. Neste momento realizamos também possíveis encaminhamentos ao Centro de Referência Especializado Assistência Social.

CICLO DE DESENVOLVIMENTO

1º ciclo – Capacitar os Colaboradores da Instituição

Promover excelência no trabalho prestados aos idosos da instituição conforme o cronograma estabelecido no período de 12 meses em três eixos de atuação.

Eixos de atuação:

Qualidade dos Serviços

Promover entretenimento aos idosos com a aquisição do novo televisor. Aproveitamento para aplicação de capacitação aos colaboradores da instituição pensando em um olhar sistêmico acerca do atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento de competências da equipe técnica e operacional.

Promover acesso a serviços e atividades específicas de saúde física e mental voltadas ao atendimento direto ao idoso da instituição, através de programas específicos.

Sustentabilidade Institucional:

Esta entidade promove varias ações de sustentabilidade visando a melhoria na qualidade de vida de cada idoso acolhido. Os projetos sociais já existentes na entidade estão discriminados abaixo:

- Projeto “Horta Suspensa”- Estimula o comprometimento com as diversas etapas do cultivo e ao mesmo tempo, promove convívio grupal, sempre respeitando sua história de vida;
- Projeto “Vila em Movimento”- Melhora as habilidades de socialização, aumentar a energia, a disposição, a autonomia, a capacidade para se movimentar e a independência para realizar as atividades do dia a dia;
- Projeto “Piscina Adaptada”- Hidroterapia traz inúmeros benefícios para os idosos, como melhora da capacidade aeróbia, da capacidade funcional, do equilíbrio postural, e flexibilidade, auxiliando no controle de doenças crônicas como a artrose.
- Projeto “Café com Arte”- Fortalece os vínculos sociais fragilizados ou rompidos de familiares/amigos, buscando resgatar o convívio nestes encontros promovidos na entidade com músicas; troca de experiências e momentos memoráveis aos idosos;
- Projeto “Passeio e Cultura”- Estimula a convivência comunitária, e oferecem uma oportunidade de enriquecimento intelectual, interação social com outros membros da família, estimulação cognitiva, auto estima e bem-estar emocional;
- Oficina de Artesanato - Trabalhar as aptidões artísticas e estimular as capacidades cognitivas e convívio interpessoal;
- Oficina de Musicalização - Oferecer aos idosos o contato direto com a música respeitando



- os gostos e histórias de vida de cada um;
- Grupo – “Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos para o Idoso”. Estimular a participar de atividades físicas e sociais e trocas de experiências em grupo externo do município;
- Serviços internos de manutenção do convívio familiar como ligações telefônicas e chamadas de vídeo.

Engajamento Social:

Esta Instituição de Longa Permanência para o Idoso Vila Vicentina em Brotas, fazem parte de vários Conselhos de Direitos, bem como: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI); Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Saúde; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD).

Ao final do primeiro ano, a instituição apresentará um plano de trabalho que inclua os eixos da formação e um orçamento detalhado, considerando aplicação de até R\$ 10.000,00 em ações, com a aquisição do equipamento televisor serão apresentados em registros de fotos, relatórios e portfólios.

2º ciclo – Implementação dos Planos de Trabalho:

O valor R\$ 10.000,00 mediante a aprovação da planilha orçamentária, apresentada junto com o plano de trabalho no final do ano anterior.

O segundo ciclo do programa de fortalecimento e desenvolvimento tem como foco apoiar o desenvolvimento do plano de trabalho aprovado e acordado com a Vila Vicentina em Brotas, com atividades in- loco como cronograma estabelecido pela OSC, sendo os projetos já existentes, como Projeto “Café com Arte”, fortalecimentos de vínculos de familiares/amigos dos idosos, Projeto “Roda de Conversa”, com idosos acolhidos, e incluindo a “Capacitação aos Colaboradores” da entidade.

Encontros:

- Projeto “Café com Arte” ocorrem uma vez ao mês sendo anual;
- Projeto “Roda de Conversa, ocorrem 2 vez ao mês sendo anual;
- “Capacitação aos Colaboradores” conforme o cronograma estabelecido pela OSC.

Certificação:

A entidade possui Certificado de Entidade Beneficiária em Assistência Social (CEBAS), Conselho Municipal do Idoso (CMI), Conselho Assistência Social (CMAS), Cadastro Nacional de Entidades Assistência Social (CNEAS), Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES, Pró Social, Certificado Regularidade Cadastral Entidades (CRCE), Utilidade Pública, Federal, Estadual e Municipal, Atestado de Funcionamento, Certificado Alvara do Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, etc.



Engajamento Social:

Neste ciclo aponta para o trabalho articulação em rede, potencializando as ações e atividades de atendimento ao idoso e capacitação dos colaboradores, e assim, podendo sinalizar os projetos existentes na instituição.

3º ciclo: Assim este ciclo configura-se por estratégias de construção coletiva.

Linhas de Ações:

1. Articulação com a rede socioassistencial no que for necessário, promovendo encontros internos e externos, semanais aos idosos participando junto a comunidade;
2. Incentivo ao idoso recém acolhido na instituição apresentado os programas e projetos sociais já existentes e respeitando o seu direito de escolhas;
3. Participação dos idosos na sociedade com objetivo em promover autonomia, integração, socialização, convívio grupal, coletivo e fortalecimento vínculos sociais.

É importante destacar que ações como estas, já são existentes na instituição, e que aquisição de equipamentos como televisor contribuirá ainda mais, para aperfeiçoamento destas ações em encontros familiares/amigos com palestras, dinâmicas em grupo e capacitação aos colaboradores. Além disso, o equipamento no o televisor favorecerá o entretenimento dos idosos em assistirem seus programas favoritos.

7. Resultados Esperados:

- ✓ Promoção da interação social;
- ✓ Redução do isolamento social;
- ✓ Informações atualizadas;
- ✓ Oportunização de conexão com novos amigos residentes;
- ✓ Contribuição para a saúde mental dos idosos;
- ✓ Capacitação aos colaboradores, contribuindo na melhoria dos serviços já prestados aos idosos.

8. Processo de Monitoramento e Avaliação:

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Qualidade de serviço	Até 05 atividades de convívio comunitário e familiar proporcionadas na instituição	Participação em 80% das capacitação disponibilizadas.	Análise de aproveitamento e participação



	03 de atividades de inclusão digital proporcionadas na Instituição, idosos	Aumento de 20% nos números de atividade como inserção de vídeos dentro dos projetos sociais existentes.	Relatórios de pesquisa de satisfação e registro de fotos e portfólio.
	12 de atividades de saúde física e mental proporcionadas na Instituição	Melhora em até 20% na situação de saúde, física e mental	
	Média de 45 de idosos em um ambiente protetor e com garantia de processos de envelhecimento saudável em um ano.	Manter a media mensal de até 100% dos acolhimento previsto quando houver vagas.	
Sustentabilidade de Institucional	Até 06 de fontes de recursos	Manter as fontes de recursos com ampliação de até 20% do aumento do repasse;	Reuniões anual;
	23 de apoiadores pessoa física	Concientizar e captar n° de Voluntariados em até 5%;	Acompanhamento de frequência no atendimento;
	07 de apoiadores (pessoa jurídica)	Aumento de até 5% de apoiadores pessoa jurídica;	Frequência no atendimento;
	04 de ações para a prospecção de recursos executadas por	Realização de eventos anuais para aumento de arrecadação em pelo menos 10% maior que ano anterior	Relatório comparativo anual;



	ano		
	03 de fontes conquistadas/fidelizadas por ano	Manter 100% das fontes fidelizadas	Através de documentos de repasses em termos de colaboração;
	Montante captado por ano	Aumento em até 10% das fontes de recurso	Relatório comparativo anual
Engajamento e trabalho em rede	12 participações em encontros de órgãos públicos relacionados a causa (Conselhos e/ou Secretarias Municipal e/ou Estadual)	Aumento em até 50% na participação de idosos em encontros de órgão públicos.	Relatório e/ou devolutiva sobre a participação nos órgãos públicos e ações realizadas.
	01 de instituições parceiras relacionadas a causa	Manutenção em 100% nos encontros com instituições parceiras.	Relatório e/ou devolutiva sobre a participação nos órgãos públicos e ações realizadas.
	07 de encontros com instituições pares relacionadas a causa	Manutenção em 100% dos encontros.	Através de Atas de participação
	32 de ações executadas em prol a causa	Aumento em 7% das ações executadas	Lista de participação e ou presença



9. Recursos Humanos:

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculos (CLT, Prestador de Serviços, Voluntário)
Coordenadora da instituição área de graduação administração de empresa Coordenadora Administrativa	Coordenar o projeto e garantir por meio de reuniões, planejamentos e avaliações a execução de todas as metas de acordo com o cronograma de ação.	39h semanais (156 h mensais)	CLT
Graduado na área com experiência em atendimento ao Idoso. Terapeuta Ocupacional	Apoio direto a instituição, realizando atividades de formação e acompanhamento junto a equipe e gestão.	20h semanais (80h mensais)	CLT
Graduado na área com experiência em atendimento ao idoso. Psicólogo	Apoio direto a instituição, realizando atendimento de orientação e formações a equipe técnica e gestão.	20h semanais (80h mensais)	CLT
Graduado na área com experiência em atendimento ao idoso Assistente Social	Apoio direto a instituição, realizando atendimento de orientação e formações a equipe técnica e gestão.	30h semanais (120h mensais)	CLT
Graduado na área com experiência em atendimento ao idoso Fisioterapeuta	Apoio direto a instituição, realizando atendimento de orientação e formações a equipe técnica e gestão.	30h semanais (120h mensais)	CLT
Graduado na área com experiência em atendimento ao	Apoio direto a instituição, realizando atendimento de orientação e formações a equipe técnica e gestão.	39h semanais (156 h mensais)	CLT



idoso			
Enfermeira RT			
Ensino médio completo com formação técnica com experiência em atendimento ao idoso	Apoio direto aos idosos promovendo os cuidados integral com a saúde e bem estar dos idosos.	39h semanais (156 h mensais)	CLT
Técnica de enfermagem			
Graduado na área com experiência em atendimento ao idoso	Apoio direto a instituição, realizando avaliação, exames, atendimento e orientações aos idosos	2horas Semanais (8 horas mensais)	Prestador de Serviço
Médico			
Graduado na área com experiência em atendimento ao idoso	Apoio direto a instituição, realizando atendimento de orientação e formações a equipe técnica e gestão.	20h semanais (80h mensais)	CLT
Nutricionista			
Ensino médio e fundamental	Apoio direto a instituição, realizando atividades diárias na preparação de alimentos aos idosos	39h semanais (156 h mensais)	CLT
Ensino médio e fundamental com experiência em atendimento ao idoso	Apoio direto a instituição, realizando atividades diárias, como a organização, higienização das roupas dos idosos	39h semanais (156 h mensais)	CLT
Cozinheira			
Lavandeira			
Ensino médio e fundamental com experiência em atendimento ao idoso	Apoio direto a instituição, realizando atividades diárias, organização e higienização dos espaços físicos em geral da instituição	39h semanais (156 h mensais)	CLT



Faxineira			
Ensino médio e fundamental com experiência em atendimento ao idoso	Apoio direto a instituição, realizando atividades diárias, manutenção em geral da instituição	39h semanais (156 h mensais)	CLT
Serviços Gerais			
Ensino superior completo e Ensino médio completo	Apoio direto a instituição, realizando administrativa, manutenção em geral da instituição	39h semanais (156 h mensais)	CLT
Escriturária			
Ensino superior completo e Ensino médio completo	Apoio direto a instituição, realizando atividades de musicalização e contribuindo com o bem estar dos idosos	2 horas semanais (8h mensais)	Prestador de Serviço
Oficineiro			
Ensino superior completo e Ensino médio completo	Apoio direto a instituição, realizando atividades de artesanato e contribuindo com o bem estar dos idosos	2 horas semanais (8h mensais)	Voluntários
Oficineiro			
Ensino superior completo, e Ensino médio completo	Apoio direto a instituição, realizando atividades de apoio em eventos, administrativos e financeiros para manutenção da instituição	2 horas semanais (8h mensais)	Voluntários
Diretoria			

10. Cronograma de Execução do Projeto

Plano de Trabalho Anual

Primeiro ano: 12 meses a partir da assinatura do convênio

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Utilização do televisor	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



diariamente com os idosos para que assistem os programas favoritos												
Projeto "Café com Arte", com vídeos rápidos de fortalecimento de vínculos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Projeto- "Roda de Conversa", video e dinâmicas em grupo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Capacitação Colaboradores, videos de motivacionais, com possíveis alterações no cronograma.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

10.1 Monitoramento de Execução:

- Acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas com a aquisição do televisor, abrange os três ciclo do plano de trabalho, com indicadores e resultados esperados para cada período;
- As ações com a aquisição do televisor serão apresentados relatórios técnicos, anual para cada eixo: sendo Promoção, Assistência Social e Desenvolvimento Social;
- Destacando qualidade nos serviços, sustentabilidade e trabalho com a rede socioassistencial , incluindo também ações de acompanhamento dos idosos, comunitário e institucional;
- O plano de trabalho, serão apresentados pesquisa de satisfação, registros de fotos, portifolios e detalhamento das despesas com aquisição do televisor;
- Profissionais responsáveis: Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

Meta	Etapa/Fase	Indicador Físico		Duração Início Término
		Unidade	Quantidade	
Capacitação técnica de colaboradores de atendimento à população idosa em situação de vulnerabilidade social.	Primeiro ciclo e início do segundo.	Colaboradores	35 CLT	12 meses, após assinatura do convênio
Fortalecimento da rede de atendimento, com projetos sociais	Segundo ciclo	Instituição	1	12 meses, após assinatura do convênio



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1

existentes				
Enriquecimento dos vínculos afetivos.	Segundo e terceiro ciclo	Idosos, familiares e amigos	48	12 meses, após assinatura do convênio
Inclusão social	Terceiro ciclo	Idosos	48	12 meses, após assinatura do convênio

11. Plano de Aplicação (em Reais R\$):

Natureza da Despesa

Item de Despesa	Especificação	Total	Concedente	Proponente
1- Televisor	Smart tv de 85 polegadas tamanho de tela 85" Resolução 3.840 x 2.160. Frequência (Hz) 60Hz. Frequência simulada 120. Tipo de tela UHD, categoria Crystal UHD. Tela Curva Não.	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00	R\$0,00

12. Cronograma de Desembolso (em Reais R\$ 10.0000,00):

Plano de Trabalho Anual

Item de Despesa	Cat. Economic a (aquisição / custeio)	1º mês	2º mês	3º mês	4º m ês	5º m ês	6º mês	7º mês	8º mês	9º m ês	10º mês	11º mês	12º mês
1- Televisor 85 polegadas	R\$10.000,00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
TOTAL/MÊS		Parcela única R\$10.000,00 (dez mil reais)											



Sociedade de
São Vicente de Paulo

13. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Vila Vicentina em Brotas, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Estadual do Idoso, na forma deste plano de trabalho.

Brotas, 08 de janeiro de 2024
Local e data

nmfzento

Assinatura e carimbo

Vila Vicentina em Brotas

CNPJ: 44.719.615/0001-48

Inscrição Estadual: Isento

Av. Pedro Saturnino de Oliveira, 456

Bairro São Crispim - Brotas/SP

Telefone: (14) 3653-1405

email: vilavicentinaembrotas@outlook.com

14. Aprovação pelo Concedente

(A ser preenchido pelo Concedente após aprovação)

São Paulo, ____/____/____

Assinatura/carimbo da concedente



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA OSC

Declaro que a **Vila Vicentina em Brotas** organização da sociedade civil – OSC, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 01/SEDS/CEI/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Brotas/SP, 08 de janeiro de 2024

Neuza Maria Paschoalotti Berto

Presidente – Vila Vicentina em Brotas



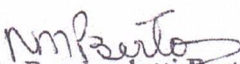
Sociedade de
São Vicente de Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, DA OSC, DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a **Vila Vicentina em Brotas** organização da sociedade civil – OSC, atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 61.981, de 2016, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Brotas/SP, 08 de janeiro de 2024


Neuza Maria Paschoalotti Berto

Presidente – Vila Vicentina em Brotas



Sociedade de
São Vicente de Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO, DA OSC, SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a **Vila Vicentina em Brotas** organização da sociedade civil – OSC dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Brotas/SP, 08 de janeiro de 2024

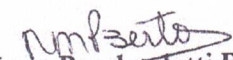

Neuza Maria Paschoalotti Berto

Presidente – Vila Vicentina em Brotas

Ou

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, e respectivo § 5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a **Vila Vicentina em Brotas** organização da sociedade civil – OSC, contratará, com recursos da parceria, os bens, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Brotas/SP, 08 de janeiro de 2024


Neuza Maria Paschoalotti Berto

Presidente – Vila Vicentina em Brotas

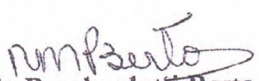


Sociedade de
São Vicente de Paulo

ANEXO IX

Declaro, pra os devidos fins, que o projeto “Entretenimento aos Idosos” não recebe outros recursos, inexistindo duplicidade ou sobreposição de verba pública.

Brotas/SP, 08 de janeiro de 2024


Neuza Maria Paschoalotti Berto

Presidente – Vila Vicentina em Brotas